GBrasil
GRUPO BRASIL
DE EMPRESAS
DE CONTABILIDADE

À Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon)

Ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

À Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)

À Confederação Nacional da Indústria (CNI)

À Confederação Nacional de Contabilidade (CNCont)

Assunto: Reforma Tributária do Consumo - o que o ano de testes de 2026 não entregou e o pedido de que a cobrança de CBS inicie seis meses depois da entrega completa que possibilite a realização dos testes em sua totalidade.

Senhores Presidentes,

O GBrasil – Grupo Brasil de Empresas de Contabilidade reúne empresas de contabilidade de todo o país que atendem, juntas, mais de 16 mil organizações. São essas empresas contábeis que, na prática, levam a reforma tributária para dentro do ambiente de negócios: parametrizam sistemas, revisam cadastros, emitem e conferem documentos fiscais e orientam na formação de preço.

Estamos a sete semanas de 1º de janeiro de 2027, o que o governo prometeu para o ano de testes não foi entregue por inteiro. Sem isso, empresas não conseguiram se preparar, e a cobrança da CBS não deve começar antes disso. Pedimos o vosso apoio para levar ao Congresso Nacional e ao Ministério da Fazenda o pleito descrito ao final desta carta.

O QUE FOI PROMETIDO PARA 2026

O ano de 2026 foi desenhado como ano de testes: as empresas emitiriam documentos com CBS de 0,9% e IBS de 0,1%, sem recolhimento, para testar sistemas, preços e apuração antes da cobrança efetiva em 2027.

- **A Constituição fixou o calendário.** A Emenda Constitucional nº 132/2023 (ADCT, arts. 125 e 126) definiu as alíquotas de teste de 2026 e a cobrança da CBS e do Imposto Seletivo a partir de 2027, com a extinção do PIS e da Cofins.
- **A lei complementar deu o caráter de teste.** A Lei Complementar nº 214/2025 dispensou o recolhimento de 2026 para quem cumprisse as obrigações acessórias (art. 348, § 1º). A Lei Complementar nº 227/2026, de 13 de janeiro, instituiu o Comitê Gestor do IBS.
- **A Receita Federal prometeu um ambiente de testes completo.** O comunicado de 26/12/2025 anunciou o Ambiente de Produção Beta "disponível e acessível para todos os contribuintes" de 12/01/2026 a dezembro de 2026, replicando as funcionalidades do sistema definitivo.
- **O mesmo comunicado prometeu entregas ao longo do ano.** Os documentos, CSTs, classificações tributárias e a DeRE ainda não processados seriam disponibilizados "progressivamente". Os pagamentos simulados viriam em maio de 2026, e o cronograma das APIs seria definido ao longo do ano.

R. Clodomiro Amazonas, 1.435 - 7º Andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04537-012
(11) 93726-3009 | contato@gbrasilcontabilidade.com.br | @gbrasilcontabilidade

GBrasil GRUPO BRASIL DE EMPRESAS DE CONTABILIDADE

FALTA O REGULAMENTO DEFINITIVO DA CBS E DO IBS

A segunda versão do regulamento, prometida para 2026, não foi publicada. As empresas parametrizam seus sistemas sobre um texto que o próprio governo anunciou que vai mudar.

- **A primeira versão saiu em 30/04/2026:** o Decreto nº 12.955/2026 (CBS) e a Resolução CGIBS nº 6/2026 (IBS). Vários pontos foram remetidos a atos conjuntos futuros da Receita Federal e do Comitê Gestor.
- **O texto foi aberto a sugestões logo depois.** A Receita recebeu mais de 4 mil sugestões ao regulamento (CBS), e o Comitê Gestor recebeu 847 propostas (IBS).
- **A nova versão foi prometida três vezes.** Em abril, a Receita falou em publicação "ainda em 2026". Em julho, a equipe econômica indicou novembro. Em 12/08/2026, a secretária especial adjunta da Receita indicou outubro.
- **Até a data desta carta, não há segunda versão.** Houve apenas alterações pontuais: o Decreto nº 13.075/2026, que adiou para 2027 as exigências de pessoas físicas, e o Decreto nº 13.133/2026, sobre combustíveis.

A proteção contra multas também ficou sem base normativa. O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 afastava penalidades até o primeiro dia do quarto mês após a publicação do regulamento, o que levou o prazo a 1º/08/2026. Desde então, a ausência de multas depende de declarações do governo e do programa de conformidade instituído em agosto (Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 5/2026), e não de uma regra com prazo certo.

FALTAM AS ALÍQUOTAS

A sete semanas da cobrança, as empresas não sabem a alíquota da CBS de 2027, e as do Imposto Seletivo existem apenas em medida provisória.

Tributo	O que existe hoje	O que falta
CBS de 2027 (alíquota de referência)	O TCU calculou 11,3468% em 28/10/2026, contra 9,21% estimados antes pelo Ministério da Fazenda. O estudo chega ao Senado em 10/11/2026.	A resolução do Senado, que tem até 15/12/2026 para fixá-la. Sem resolução, vale o cálculo do TCU.
Imposto Seletivo	A Medida Provisória nº 1.399, de 04/11/2026, fixou alíquotas temporárias para 2027, com efeitos a partir de 02/02/2027.	A conversão da MP pelo Congresso e a lei com as alíquotas definitivas, cujo projeto o Executivo tem até 31/05/2027 para enviar. Segundo os emissores de documentos fiscais, falta também a regra para preenchimento das NFs.

O relator da matéria no Senado, senador Eduardo Braga, resumiu a situação: "Todos nós fomos pegos de surpresa com uma alíquota de 11,3% na CBS." Se o Senado usar todo o prazo, as empresas terão cerca de duas semanas para refazer preços, contratos e propostas comerciais antes de 1º de janeiro.

FALTA O AMBIENTE PARA EMITIR AS NOTAS DE IMÓVEIS

A nota fiscal de venda de imóveis é obrigatória a partir de 1º/12/2026, mas o ambiente de produção para emiti-la só abre em 14/12/2026.

- **A obrigação tem data.** O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30/07/2026 (art. 1º, inciso XVIII), tornou obrigatória a Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis (NF-e ABI, modelo 77) a partir de 1º/12/2026. Na mesma data passa a valer a NFS-e para locações, cessões onerosas e arrendamentos de imóveis (inciso III, alínea "g") e para as cobranças de condomínio (alínea "f").
- **O sistema chega depois da obrigação.** O Ato Técnico Conjunto nº 10, de 29/10/2026, aprovou a versão da NF-e ABI com testes de homologação a partir de 30/11/2026 e uso em produção em 14/12/2026. Incorporadoras, loteadoras e vendedoras de imóveis terão um dia de teste antes da obrigação e duas semanas sem ambiente para cumpri-la.

FALTA SABER QUANDO A NOTA PASSA A SER REJEITADA

Em 2026, a nota emitida sem os campos do IBS e da CBS não foi rejeitada. A regra que a rejeitaria não entrou em produção, e por isso o ano de testes não a testou.

- **A rejeição não tem data.** A Nota Técnica 2025.002, versão 1.51, aprovada pelo Ato Técnico Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2026, deixou a rejeição 1115 (falta do grupo do IBS e da CBS) como implementação futura, sem data de entrada em produção.
- **Quem emite as notas espera a rejeição em janeiro.** As lideranças técnicas dos segmentos emissores de documentos fiscais tratam as validações impeditivas como obrigatórias a partir de 1º/01/2027 (Ofício nº 005/2026, de 05/11/2026).
- **Nota rejeitada é venda parada.** Ligada sem teste, a regra impede de emitir a nota a empresa que errar um campo. O erro deixa de gerar apenas multa e passa a travar o faturamento.

FALTA PADRONIZAR A NOTA DE SERVIÇO DOS MUNICÍPIOS

O crédito de quem contrata um serviço depende da nota emitida no município do prestador, e essa nota ainda não segue um padrão nacional.

- **Muitos municípios fora do ambiente nacional.** Segundo o Ofício nº 005/2026 do Fórum ENCAT, quase metade dos municípios ainda não converte nem compartilha suas notas com o Ambiente de Dados Nacional. Entre eles há municípios grandes, com as maiores taxas de erro no envio.
- **Cada município com o seu prazo.** Não há padrão nacional de prazo para integrar, cancelar e substituir a nota de serviço. A nota cancelada ou substituída depois do fechamento muda a apuração de quem prestou o serviço e o crédito de quem o tomou.

GBrasil
GRUPO BRASIL
DE EMPRESAS
DE CONTABILIDADE

FALTA UMA ORIENTAÇÃO ÚNICA

A mesma regra recebe respostas diferentes conforme quem responde.

- **Interpretações contraditórias.** Segundo o ofício do Fórum ENCAT, as orientações da Receita Federal, do Comitê Gestor e das administrações estaduais e distrital não foram harmonizadas, recebendo orientações opostas.
- **Autorizadores que respondem diferente.** O ofício registra indisponibilidades nos ambientes de homologação e regras aplicadas de forma diferente pelos estados e pela União ao mesmo documento fiscal.

FALTA UMA APURAÇÃO ASSISTIDA QUE FUNCIONE

A apuração assistida era a peça central do ano de testes e não está completa, estável e atualizada. Na CBS, está incompleta; no IBS, não foi aberta a todos os contribuintes.

CBS: Plataforma CBS (Receita Federal)

- **Começou parcial.** Pelo comunicado de 26/12/2025, só entravam na apuração alguns documentos e apenas os CSTs 000 (tributação integral) e 200 (alíquota reduzida). Os demais CSTs, classificações e a DeRE viriam "progressivamente".
- **As ferramentas de conferência chegaram no fim do ano.** A documentação das APIs de apuração saiu em 14/09/2026. A consulta de débitos e créditos foi liberada no início de outubro, a de pagamentos no início de novembro, e a emissão de DARF fica para o fim de novembro.

IBS: Sistema de Apuração Assistida (Comitê Gestor)

- **Restrito a empresas convidadas.** Em 08/06/2026, o Comitê Gestor informou que o sistema estava "em desenvolvimento e fase de testes", com empresas selecionadas. Os módulos de arrecadação e distribuição ainda estavam em testes.

O que as empresas de contabilidade encontram na prática

- **Instabilidade:** o sistema fica indisponível ou devolve erro na consulta e na geração de relatórios.
- **Informação incompleta:** a apuração não mostra toda a receita da empresa, porque documentos emitidos não aparecem nela.
- **Desatualização:** há empresas cuja apuração está atualizada apenas até meses atrás.
- **Falta de escala:** uma empresa de contabilidade que atende centenas de empresas não consegue conferir a apuração de cada uma no portal. Ele depende das APIs, cuja consulta só foi liberada entre outubro e novembro de 2026.

Sem uma apuração confiável, a empresa não tem como conferir se seus documentos que produzem o débito e o crédito corretos.

Em 2027, a apuração não contestada no prazo passa a valer como confissão de dívida.

R. Clodomiro Amazonas, 1.435 - 7º Andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04537-012
(11) 93726-3009 | contato@gbrasilcontabilidade.com.br | @gbrasilcontabilidade

GBrasil
GRUPO BRASIL
DE EMPRESAS
DE CONTABILIDADE

O ANO DE TESTES NÃO ACONTECEU

O tão anunciado ambiente de testes de 2026 não existiu na forma prometida. As entregas que permitiriam testar chegaram no fim do ano ou ainda não chegaram, e por isso as empresas não conseguiram:

1. **Revisar a formação de preço.** Sem a alíquota da CBS, não há como recalcular preço, margem e propostas. O número do TCU saiu em 28/10/2026 e pode mudar no Senado até 15/12/2026.
2. **Testar os sistemas de gestão (ERPs).** Os fornecedores de software programam sobre um regulamento que será substituído e sobre leiautes que continuam mudando: o Ato Técnico Conjunto nº 10, de 29/10/2026, aprovou novas versões para documentos fiscais já obrigatórios. A Coordenação Técnica do ENCAT adiou para até 26/10/2026 a homologação das Notas Técnicas 2026.004 (CT-e, BP-e, NFCom, NF3e, NFAg e NFGas) e manteve a produção em 16/11/2026: três semanas entre o teste e a obrigação.
3. **Adequar processos, cadastros e contratos.** Sem apuração assistida completa, não há como conferir se a classificação dos produtos e serviços gera o imposto certo, nem medir o crédito que cada fornecedor transfere.
4. **Escolher o regime com informação.** As empresas do Simples Nacional tiveram até 30/10/2026 para optar pelo regime regular do IBS e da CBS no primeiro semestre de 2027 (Resolução CGSN nº 194/2026). A apuração assistida deveria lhes mostrar essa comparação, e a decisão foi tomada sem ela.

O risco recai sobre as organizações e também sobre as empresas de contabilidade que as orientam. A partir de janeiro, cada erro de classificação ou de sistema vira imposto cobrado a maior ou a menor, sem que o teste tenha permitido encontrá-lo antes.

Data	Entrega
12/01/2026	Ambiente de testes (Produção Beta) aberto
30/04/2026	Regulamentos da CBS e do IBS (primeira versão)
01/08/2026	Fim da tolerância de multas do Ato Conjunto nº 1/2025
14/09/2026	Documentação das APIs de apuração da CBS
10 a 11/2026	APIs de consulta da apuração liberadas
28/10/2026	Alíquota da CBS calculada pelo TCU
30/10/2026	Fim do prazo de opção do Simples pelo regime regular
04/11/2026	Alíquotas do Imposto Seletivo por medida provisória
09/11/2026	Segunda versão do regulamento: ainda não publicada
01/12/2026	NF-e ABI obrigatória
14/12/2026	NF-e ABI em produção
15/12/2026	Prazo do Senado para fixar a alíquota da CBS
01/01/2027	Início da cobrança da CBS

R. Clodomiro Amazonas, 1.435 - 7º Andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04537-012
(11) 93726-3009 | contato@gbrasilcontabilidade.com.br | @gbrasilcontabilidade

GBrasil
GRUPO BRASIL
DE EMPRESAS
DE CONTABILIDADE

O PEDIDO DO GBRASIL

O GBrasil pede que a etapa marcada para 1º/01/2027 comece somente seis meses depois que o governo entregar, de forma comprovada, tudo o que prometeu para o ano de testes. Essa etapa é a cobrança da CBS e do Imposto Seletivo, com a extinção do PIS e da Cofins.

Não pedimos uma nova data fixa. Uma data fixa repete o problema de 2026 se as entregas atrasarem novamente. Pedimos uma condição e um prazo: se tudo estiver entregue e funcionando em março de 2027, a cobrança começa em setembro de 2027. Quanto antes o governo entregar, antes a reforma começa.

O que deve estar entregue para o prazo de seis meses começar a correr:

1. O regulamento definitivo da CBS e do IBS, na versão que incorpora as sugestões.
2. As alíquotas: a CBS de referência fixada e as alíquotas do Imposto Seletivo em lei, e não apenas em medida provisória.
3. Todos os documentos fiscais exigidos com ambiente de produção estável, inclusive a NF-e ABI e a NFS-e de locação.
4. A apuração assistida da CBS e do IBS aberta a todos os contribuintes, com todos os documentos, CSTs e eventos, inclusive cancelamentos e devoluções, atualizada e estável.
5. Atendimento estruturado para a CBS e para o IBS.
6. Orientação única da Receita Federal e do Comitê Gestor, com canal oficial e repositório comum de respostas.

Como o pedido se executa:

- **A entrega se comprova por ato oficial.** Um ato conjunto da Receita Federal e do Comitê Gestor, publicado no Diário Oficial, declara as entregas concluídas. Os seis meses correm a partir daí.
- **Até lá, vale a regra de 2026.** Mantêm-se as alíquotas de teste informativas, o PIS e a Cofins em vigor e a ausência de multas pelas novas obrigações acessórias. Nenhum documento é rejeitado pelos campos do IBS e da CBS: as regras de validação apenas avisam.
- **O instrumento é uma emenda constitucional.** As datas estão no ADCT (EC nº 132/2023), e só o Congresso Nacional pode alterá-las. Já tramita a PEC nº 22/2026, enviada pelo Executivo em 05/11/2026 sobre a transição do IPI, e há proposta parlamentar em coleta de assinaturas para transferir a cobrança da CBS e do Imposto Seletivo para 2028.

O governo, até aqui, mantém janeiro de 2027 e admite apenas estender prazos de multa e de obrigações acessórias. Isso não resolve o problema. As empresas não temem apenas a multa: elas não têm o regulamento, a alíquota, o sistema e a apuração com que trabalhar.

R. Clodomiro Amazonas, 1.435 - 7º Andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04537-012
(11) 93726-3009 | contato@gbrasilcontabilidade.com.br | @gbrasilcontabilidade

GBrasil
GRUPO BRASIL
DE EMPRESAS
DE CONTABILIDADE

Exigir o cumprimento das regras, sob pena de multa e de bloqueio da emissão de notas, antes de o Estado entregar as regras e os sistemas para cumpri-las contraria a segurança jurídica, a proteção da confiança e a razoabilidade.

Outras entidades já pediram o adiamento, entre elas CNI, OAB e CACB, esta com 1.491 entidades signatárias. Em 29/10/2026, 15 entidades do comércio, dos serviços e da tecnologia, como CNDL, Abrasel, ABRAS, Fecomercio-SP e Sescon-SP, pediram que 2027 seja um ano de teste, com a cobrança plena a partir de 2028.

Em 05/11/2026, as lideranças técnicas dos segmentos emissores de documentos fiscais, no Fórum ENCAT, fizeram o mesmo pedido à Receita Federal e ao Comitê Gestor.

A proposta do GBrasil acrescenta a esse movimento um critério objetivo: **se tudo estiver entregue em junho de 2027, a cobrança começa em janeiro de 2028**, a data que essas entidades pedem. Pedimos que Fenacon, CFC, CNC e CNI levem o pleito ao Congresso Nacional e ao Ministério da Fazenda com a urgência que o calendário exige.

Pedimos também que solicitem uma reunião técnica com a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS, em que o GBrasil apresente os casos encontrados pelas empresas associadas.

O GBrasil apoia a Reforma Tributária do Consumo e quer que ela dê certo. Justamente por isso, entende que ela não pode começar antes de existirem as condições mínimas para que as empresas a cumpram. Colocamo-nos à disposição para detalhar os exemplos desta carta e para trabalhar com Vossas Senhorias na formulação do pleito.

Atenciosamente,

Elizangela de Paula Kuhn

PRESIDENTE DO GBRASIL – GRUPO BRASIL DE EMPRESAS DE CONTABILIDADE

São Paulo, 10 de novembro de 2026

R. Clodomiro Amazonas, 1.435 - 7º Andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04537-012
(11) 93726-3009 | contato@gbrasilcontabilidade.com.br | @gbrasilcontabilidade

GBrasil
GRUPO BRASIL
DE EMPRESAS
DE CONTABILIDADE

ATOS NORMATIVOS

- Emenda Constitucional nº 132/2023 (ADCT, arts. 125 e 126): calendário da transição.
- Lei Complementar nº 214/2025, art. 348: dispensa de recolhimento (2026).
- Lei Complementar nº 227/2026: Comitê Gestor do IBS.
- Decreto nº 12.955/2026 e Resolução CGIBS nº 6/2026: regulamentos da CBS e do IBS (30/04/2026). Decretos nº 13.075/2026 e 13.133/2026: alterações.
- Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025: ausência de penalidades até o quarto mês após o regulamento.
- Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026: cronograma de obrigatoriedade dos documentos fiscais.
- Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 5/2026: programa de conformidade.
- Ato Técnico Conjunto nº 10/2026: versões dos documentos fiscais; NF-e ABI em produção em 14/12/2026.
- Medida Provisória nº 1.399/2026: alíquotas temporárias do Imposto Seletivo.
- Resolução CGSN nº 194/2026: opção do Simples pelo regime regular até 30/10/2026.
- Portaria MF nº 3.074/2026: CBS sobre combustíveis.
- Nota Técnica 2025.002, versão 1.51 (Ato Técnico Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2026): rejeição 1115 como implementação futura, sem data de produção.

COMUNICADOS OFICIAIS

- Receita Federal, comunicado sobre o Ambiente de Produção Beta, 26/12/2025
- Receita Federal, lançamento da Reforma Tributária do Consumo, 13/01/2026
- Comitê Gestor do IBS, projeto piloto da apuração, 08/06/2026
- Agência Senado, cálculo da CBS e prazo do Senado, 03/11/2026

IMPRENSA E ANÁLISES

- Regulamentos publicados em 30/04/2026
- Segunda versão do regulamento prevista para novembro, 20/07/2026
- Nova versão do regulamento até outubro e número de sugestões, 13/08/2026
- O fim da tolerância em 1º de agosto, 01/07/2026
- Cronograma das APIs de apuração da CBS
- Fazenda mantém a CBS em janeiro de 2027, 06/11/2026
- Quem defende o adiamento e o que diz o governo, 08/11/2026
- Carta aberta ao Congresso e PEC nº 22/2026, 06/11/2026
- Rejeição 1115 de IBS e CBS adiada, sem data, 12/09/2026
- Encat adia a homologação das Notas Técnicas 2026.004, 16/10/2026

MANIFESTAÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

- Ofício nº 005/2026 das lideranças técnicas dos segmentos emissores de DF-e (Fórum ENCAT), 05/11/2026
- Manifesto de 15 entidades por 2027 como ano de testes (AFRAC), 29/10/2026

R. Clodomiro Amazonas, 1.435 - 7º Andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04537-012
(11) 93726-3009 | contato@gbrasilcontabilidade.com.br | @gbrasilcontabilidade